

LEI Nº 589/73, de 04 de DEZEMBRO de 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o -
eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca
de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Cons-
tituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de --
Tabapuã, autorizada a receber das Senhores proprietáries con-
frontantes da estrada que liga Tabapuã a Catiguá, em desações,-
as áreas de terras compreendidas numa faixa de 30 (trinta) me-
tres de largura, e com a superfície total de 55.819,35 m², ne-
cessárias à implantação da pavimentação asfáltica, e caracte-
rizadas no levantamento cadastral e pranchas descritivas cons-
tantes de projeto técnico elaborado pelo Departamento de Es-
tradas de Rodagem.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de --
Tabapuã, autorizada a proceder a alienação por desações das men-
cionados terrenos no artigo 1º, bem como, a área de 70.475,37
m² correspondente ao leito da estrada municipal que liga este
município ao de Catiguá, transmitindo todos os direitos, posse
e benfeitorias dos aludidos imóveis ao Departamento de Estra-
das de Rodagem do Estado de São Paulo, para os fins de execu-
ção do projeto técnico de pavimentação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execu-
ção da presente lei correrão por conta de verbas próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor à data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

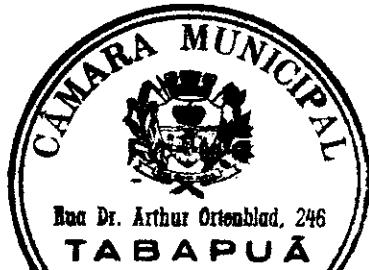
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 04 de dezem-
bro de 1.973.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
Secretário



Rua Dr. Arthur Ottonblad, 246

TABAPUÃ